

UBIRATÃ

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5962/2023

MODALIDADE

Pregão Eletrônico

11/2023

SRP

FINALIDADE

Aquisição de recargas e botifões de gás  
em atendimento as secretarias do Município  
de Ubatuba

PROponentes

Liqui Clves Comércio

Cota nº 15

PRazos e Publicações

DE ~~10-02~~ <sup>09-02</sup> ÀS 08:15 HORAS

LOCAL 09/02

HOMOLOGADO 01/03

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 09 / Janeiro DE 2023

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



UB  
n. 000001

# **NOVO PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR**

**E**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 61/2023****2. OBJETO**

Aquisição de recargas e Botijões de Gás em atendimento as Secretarias do Município de Ubatã

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-215.128,27 (Duzentos e quinze mil cento e vinte e oito reais vinte e sete centavos)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|-------|-----------|
| 0205  | 6243    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 583,30    |
| 0303  | 6247    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.333,20  |
| 0501  | 6263    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 7.163,17  |
| 0501  | 6265    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 5.680,22  |
| 0502  | 6266    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 29.583,37 |
| 0502  | 6268    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 29.700,03 |
| 0503  | 6275    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 15.474,83 |
| 0503  | 6277    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 15.474,83 |
| 0503  | 6278    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 14.108,54 |
| 0503  | 6280    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 14.541,50 |
| 0602  | 6310    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494   | 1.599,56  |
| 0605  | 6319    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 303   | 1.599,56  |
| 0605  | 6320    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 384   | 1.599,56  |
| 0605  | 6321    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494   | 3.932,76  |
| 0606  | 6325    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494   | 1.599,56  |
| 0702  | 6344    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 583,30    |
| 0901  | 6350    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 1.633,61  |
| 1001  | 6355    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.099,88  |
| 1002  | 6357    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.099,88  |

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 61/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município para proporcionar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. Nas demais copas, em sua maioria, é preparado somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-215.128,27 (Duzentos e quinze mil cento e vinte e oito reais vinte e sete centavos)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|-------|-----------|
| 0205  | 6243    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 583,30    |
| 0303  | 6247    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.333,20  |
| 0501  | 6263    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 7.163,17  |
| 0501  | 6265    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 5.680,22  |
| 0502  | 6266    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 29.583,37 |
| 0502  | 6268    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 29.700,03 |
| 0503  | 6275    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 15.474,83 |
| 0503  | 6277    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 15.474,83 |
| 0503  | 6278    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 14.108,54 |
| 0503  | 6280    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 14.541,50 |
| 0602  | 6310    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494   | 1.599,56  |

|      |      |              |                                        |     |           |
|------|------|--------------|----------------------------------------|-----|-----------|
|      |      |              | ENGARRAFADOS                           |     |           |
| 1201 | 6376 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS<br>ENGARRAFADOS |     | 816,62    |
| 1501 | 6384 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS<br>ENGARRAFADOS | 934 | 13.623,86 |
| 1501 | 6385 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS<br>ENGARRAFADOS | 935 | 13.506,86 |
| 1601 | 6390 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS<br>ENGARRAFADOS |     | 35.556,95 |
| 1802 | 6400 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS<br>ENGARRAFADOS |     | 233,32    |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE VIAGENS E SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PAVIMENTAÇÃO

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Fatima Zolin  
Contador  
CRC/PR 073226/0

Ubiratã-PR, 07 de 02 de 2023

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 07/02/2023  
Hora: 15:56

Divisão de Licitação

|      |      |              |                                     |     |           |
|------|------|--------------|-------------------------------------|-----|-----------|
| 0605 | 6319 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 303 | 1.599,56  |
| 0605 | 6320 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 384 | 1.599,56  |
| 0605 | 6321 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494 | 3.932,76  |
| 0606 | 6325 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494 | 1.599,56  |
| 0702 | 6344 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 583,30    |
| 0901 | 6350 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 1.633,24  |
| 1001 | 6355 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 2.099,88  |
| 1002 | 6357 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 2.099,88  |
| 1201 | 6376 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 816,62    |
| 1501 | 6384 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 934 | 13.623,86 |
| 1501 | 6385 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 935 | 13.506,86 |
| 1601 | 6390 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 35.556,95 |
| 1802 | 6400 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 233,32    |

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses

## 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

### 6.1. Gestor do Contrato:

|                                         |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| GABINETE                                | Geraldo José dos Santos          |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Claudinei Edson Dalla Corte      |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Elcia Godinho de Moraes da Silva |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Lilian Welz Trindade             |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Ronaldo Felipe Maciel            |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Claudinea de Souza Lazaretti     |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Luiz Antonio Marafon             |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Thiago Munhoz D' alécio          |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Rafael de Melo Bartz             |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Marcos da Silva Retamero         |

### 6.2. Fiscal do Contrato

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| GABINETE                    | Daiany Matias dos Santos |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Lucimara Andrade Machado |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | Maria Isabel de Paiva    |

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

### 6.3. Fiscal substituto

|                                         |                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| GABINETE                                | Selmo Simplicio da Silva           |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Marcelo de Oliveira Rinaldi        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Edicleia Aparecida Duarte Felizari |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Gessica K. dos S. Rocatelli        |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Karla Tatiane M. de O. dos Santos  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Carlos Bonissoni              |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Oswaldo Luiz Ribeiro               |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Elza de Oliveira Souza Lemes       |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Dejivan Mendes                     |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva          |

### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

| Código LC | Lote | Item | Descrição                            | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 43248     | 1    | 1    | RECARGA DE GÁS P13                   | 606 | UN. | 116,66      | 70.695,96    |
| 21024     | 1    | 2    | Gás P45 completo                     | 315 | UN. | 432,96      | 136.382,40   |
| 32990     | 1    | 3    | Casco de gás vazio de 13 kg (461517) | 17  | UN. | 233,33      | 3.966,61     |
| 32991     | 1    | 4    | Casco de gás vazio de 45 kg (461515) | 5   | UN. | 816,66      | 4.083,30     |

### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

8.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

### 9. PRAZOS

9.1. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

9.1.1. A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, nas Escolas e Creches é ofertada merenda, na Casa Lar o alimento é preparado diariamente, no Restaurante Popular é feita refeição para as famílias de

baixa renda, sendo assim é necessário à entrega pontual, dentro do prazo estabelecido, afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

9.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

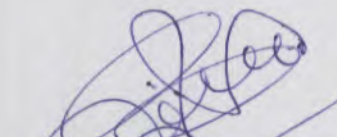
#### 10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

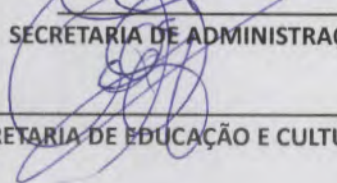
10.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deveser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados. Conforme solicitado pela Divisão de Licitação, segue abaixo, relação de documentos utilizados no processo anterior 4768/2020:

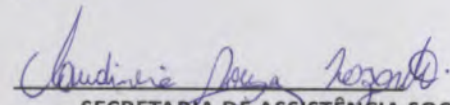
- A) Certidão de regularidade junto a Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada;
- B) Licença de operação emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada;
- C) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa n " 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada;
- D) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada;
- E) Certificado de Vistoria em Estabelecimento CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada.

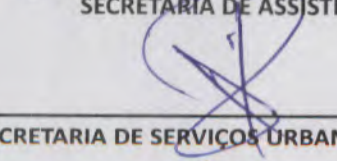
#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

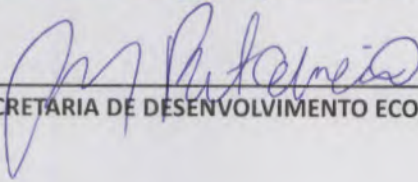
11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

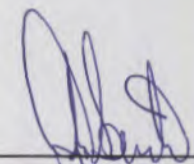
  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

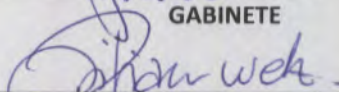
  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

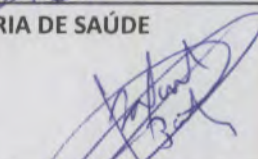
  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

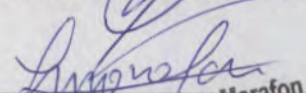
  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

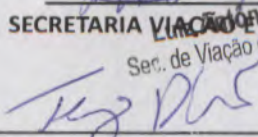
  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

  
GABINETE

  
SECRETARIA DE SAÚDE

  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PAVIMENTAÇÃO

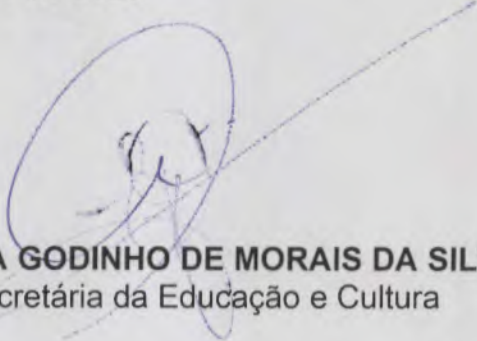


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **ELCIA GODINHO DE MORAIS DA SILVA**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã/Pr., 15 de fevereiro de 2023.



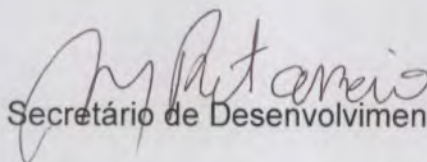
**ELCIA GODINHO DE MORAIS DA SILVA**  
Secretária da Educação e Cultura

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcos da Silva Retamero**, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023

  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudinei Edson Dalla Cortte**, Secretário de Administração de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023



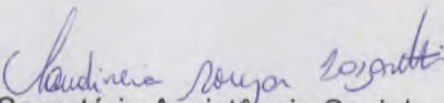
Secretário de Administração

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária da Secretaria de Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023

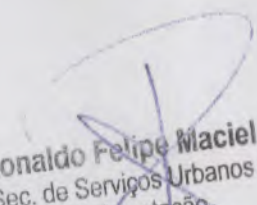
  
Secretária Assistência Social

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação o de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. de 30 de Janeiro de 2023

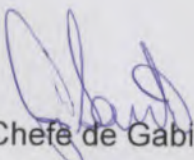
  
Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo Jose dos Santos**, Chefe de Gabinete de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023



Chefe de Gabinete



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2023.

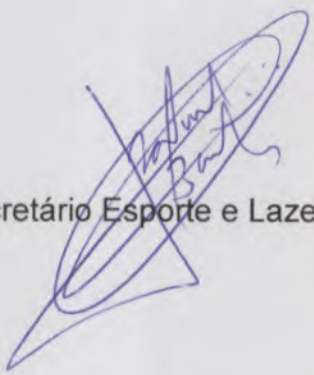
**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário Esporte e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023



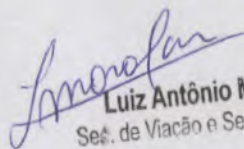
Secretário Esporte e Lazer

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antonio Marafon**, Secretário de Viação e Serviços Rurais de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023



**Luiz Antônio Marafon**  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

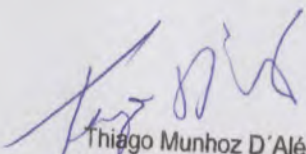
Secretário de Viação e Serviços Rurais

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Thiago Munhoz D' Alecio**, Secretário de Agricultura de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 61/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. de 30 de Janeiro de 2023

  
Thiago Munhoz D'Alécio  
Secretaria de Agricultura  
e Pecuária  
Secretário de Agricultura

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



2013  
000019

## PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

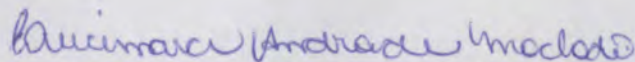
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA : COMÉRCIO DE GÁS BRASILÂNDIA LTDA****CNPJ: 26.569.565/0001-88****ENDEREÇO: Avenida México Nº 255 – Jardim Progresso****TELEFONE: (44) 99899-8845**

| DESCRIÇÃO                   | QTD | UN | V. UNIT  | MARCA    |
|-----------------------------|-----|----|----------|----------|
| Carga de gás GLP de 13 kg   | 1   | UN | 130,00   | GÁS BRÁS |
| Carga de gás GLP de 45 kg   | 1   | UN | 495,90   | GÁS BRÁS |
| Casco de gás vazio de 13 kg | 1   | UN | 310,00   | GÁS BRÁS |
| Casco de gás vazio de 45 kg | 1   | UN | 1.500,00 | GÁS BRÁS |

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 30 de janeiro de 2023, às 15:30, sendo que os preços foram informados pelo Senhor Diego.



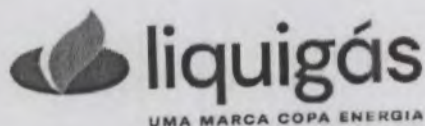
Responsável pelo orçamento

**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA : FURUSATO & FURUSATO LTDA – EPP/FURUSATO GÁS****CNPJ: 06.280.631/0001-98****ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES PAULINHO FILHO Nº 958****TELEFONE: 3543-2347**

| DESCRIÇÃO                   | QTD | UN | V. UNIT | MARCA    |
|-----------------------------|-----|----|---------|----------|
| Carga de gás GLP de 13 kg   | 1   | UN | 110,00  | GÁS BRÁS |
| Carga de gás GLP de 45 kg   | 1   | UN | 375,00  | GÁS BRÁS |
| Casco de gás vazio de 13 kg | 1   | UN | 200,00  | GÁS BRÁS |
| Casco de gás vazio de 45 kg | 1   | UN | 500,00  | GÁS BRÁS |

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 30 de janeiro de 2023, às 10:10, sendo que os preços foram informados pela Senhora Fabiana

*Rosimara Andrade Machado*  
Responsável pelo orçamento



LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.  
CNPJ 82.658.618/0001-08 – Fone: (44) 3525-3131  
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I  
Campo Mourão/PR – CEP 87.306-620

000023

UB

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Fornecedora- LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
CNPJ: 82.658.618/0001-08 Inc. Estadual 42.609.215-97  
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial Augusto Tezelli Filho.  
Campo Mourão/PR – CEP 87.306-620 Tel. (44) 3525-3131 - 998514888

| DADOS DA EMPRESA                                                               |     |    |                                 |               |            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------------------------|---------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.                   |     |    |                                 |               |            |              |
| CNPJ: 82.658.618/0001-08                                                       |     |    |                                 |               |            |              |
| ENDEREÇO: Via do Trabalhador, nº 321. Parque Industrial Augusto Tezelli Filho. |     |    |                                 |               |            |              |
| CIDADE: Campo Mourão TELEFONE: 44- 35253131                                    |     |    |                                 |               |            |              |
| E-MAIL: liquialves@hotmail.com                                                 |     |    |                                 |               |            |              |
| ITENS                                                                          |     |    |                                 |               |            |              |
| LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJÕES                                                 |     |    |                                 |               |            |              |
| Item                                                                           | Qtd | Un | Descrição                       | Distribuidora | Valor Unit | V. Total     |
| 1                                                                              | 01  | UN | Carga de gás GLP de 13 kg       | LIQUIGAS      | 130,00     | R\$ 130,00   |
| 2                                                                              | 01  | UN | Carga de gás GLP de 45 kg       | LIQUIGAS      | 495,90     | R\$ 495,90   |
| LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES                                                |     |    |                                 |               |            |              |
| Item                                                                           | Qtd | Un | Descrição                       | Distribuidora | Valor Unit | V. Total     |
| 1                                                                              | 01  | UN | Casco de gás de 13 kg (vazio)   | LIQUIGAS      | 310,00     | R\$ 310,00   |
| 2                                                                              | 01  | UN | Casco para gás de 45 kg (vazio) | LIQUIGAS      | 1.500,00   | R\$ 1.500,00 |

Campo Mourão/PR, 27 de Janeiro de 2023.

Proposta valida 60 dias.

*Patricia Alves da S.*  
LIQUI ALVES COM. E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.  
CNPJ 82.658.618/0001-08

82658618/0001-08  
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes  
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321  
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620  
CAMPO MOURÃO - PR

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



20B  
000024

## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Fwd: Solicitação de Parecer 61/2023

**De:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 08/02/2023 09:56

**Para:** "assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br" <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Solicitação de Parecer 61/2023

**Data:** Tue, 7 Feb 2023 16:07:00 -0300

**De:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Para:** [parecerlicitacao@gmail.com](mailto:parecerlicitacao@gmail.com)

Boa tarde!

Solicito parecer referente a requisição em anexo

Obrigada!

Att.

--

Divisão de licitação  
(44)3543-8010

— Anexos: —

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Requisição Gás.pdf  | 3,5MB |
| minuta 61-2023.docx | 157KB |

**Assunto:** Solicitação de Parecer 61/2023

**De:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 07/02/2023 17:07

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicito parecer referente a requisição em anexo

Obrigada!

Att.

--

Divisão de licitação

(44)3543-8010

— Anexos: —

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Requisição Gás.pdf  | 3,5MB |
| minuta 61-2023.docx | 157KB |

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** Nº 61/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS E BOTIJOES DE GÁS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para aquisição de recargas e botijões de gás.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"a contratação do objeto tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município para proporcionar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos..."*

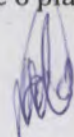
É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.





Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a solicitação para a realização do pregão presencial, sendo, contudo, enviado pelo setor de licitação, de forma adequada, a indicação da modalidade de pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto aquisição água mineral m copos e garrafas.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas



características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o art. 3º, em seu inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos



atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para aquisição de recargas e botijões de gás.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



2013  
- 000031

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

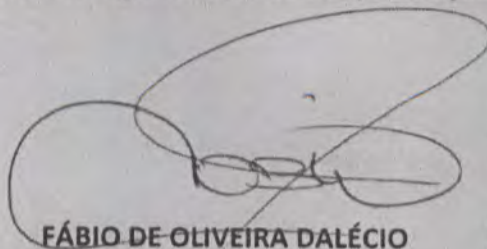
**Art. 1º** Designar os servidores **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Thiago Dadalto Gimenez**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1688, do dia 03 / 01 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.  
Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



UB  
- 000033

**PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Silvana de Abreu Moura**

Secretaria da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento  
**Thiago Munhos D'Alécio**

Secretaria da Coordenação Geral do  
Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Rafael de Mello Bartz**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

*bela, amada e gentil*

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO****MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR**

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:61/2023

OBJETO: Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

## Fiscal do Contrato

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

Ubitatã, 27 de Janeiro de 2023.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:61/2023

OBJETO: Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

## Fiscal do Contrato

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

Ubitatã, 27 de Janeiro de 2023.

# TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:61/2023

OBJETO: Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubatã.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

### Fiscal do Contrato

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana CandidaSluzovski   |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

Edcarlos Favaro Pereira  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ubatã, 27 de Janeiro de 2023.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:61/2023

OBJETO: Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

## Fiscal do Contrato

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

Ubitatã, 27 de Janeiro de 2023.



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:61/2023

OBJETO: Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

## Fiscal do Contrato

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

Ubitatã, 27 de Janeiro de 2023.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:61/2023

OBJETO: Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

## Fiscal do Contrato

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

Ubitatã, 27 de Janeiro de 2023.

## PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

 TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 02/03/2023 às 08:30

Disputa: 02/03/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5946/2023 - TOMADA DE PREÇO 02/2023

Publicação: 03/02/2023

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Abertura: 01/03/2023 às 08:15

Disputa: 01/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5963/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Abertura: 28/02/2023 às 08:15

Disputa: 28/02/2023 às 08:15

Secretaria: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5961/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

Abertura: 27/02/2023 às 08:30

Disputa: 27/02/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5956/2023 - TOMADA DE PREÇO 04/2023

Publicação: 08/02/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CAPA ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Abertura: 27/02/2023 às 08:15

Disputa: 27/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Publicação: 07/02/2023

Objeto:

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

Abertura: 27/02/2023 às 08:15

Disputa: 27/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5962/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: 215.128,27

 Anexos. EDITAL



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000044

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.708- ANO: XVIII

Página 4 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

I – Rosane Maria Demarco Camargo, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
II – Rosimeire Aparecida Marçal de Oliveira, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
III – Sidineia de Oliveira Trivillin, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
IV – Silvana Carbonera dos Santos, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e  
V – Silvana Ferreira da Silva, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 129, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidoras para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I – Solange Guimarães Damasceno da Silva, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
II – Sueli Zuliani Luizette, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
III – Tatiane Aparecida Rodrigues Matos, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
IV – Vanessa Elida da Silva Harada, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e  
V – Vanessa Gibin de Oliveira Carlota, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 130, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidoras para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I – Vanessa Nogueira Sluzovski, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
II – Vania Regina Perini, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
III – Yara Vieira Alberti, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5962/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTOES DE GÁS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 27 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 27 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil  
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida  
Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura  
Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial  
Online.

[Início](#)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

**1 - Instalação / manutenção - rede distribuição gás**

Descrição Detalhada: Instalação / manutenção - rede distribuição gás

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 606

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 116,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (606)

**2 - Instalação / manutenção - rede distribuição gás**

Descrição Detalhada: Instalação / manutenção - rede distribuição gás

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 315

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 432,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (315)

**3 - Botijão Para Gás**

Descrição Detalhada: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 233,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (17)

**4 - Botijão Para Gás**

Descrição Detalhada: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 816,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (5)

Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da  
Economia

## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Alterar/Excluir Aviso de Licitação

09/02/2023 16:27:26



O Aviso de Licitação foi incluído.

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00011/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00006/2023

Nº do Processo

5962

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Valor Total da Compra (R\$)

215.128,2700

Quantidade de Itens

4

Objeto

Aquisição de recargas e botijões de gás em atendimento a Secretaria do Município de Ubitatã.

## Divulgação do Aviso de Licitação

\* Data da Divulgação

10/02/2023

\* CPF do Responsável

600.760.209-59

\* Nome

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO

\* Função

Prefeito

## Disponibilidade do Edital

\* Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/02/2023

Período da Disponibilidade do Edital

\* Das 08:00 \* às 12:00 e das 13:30 às 17:00

## Endereço

\* Logradouro

Xxx

Bairro

\* Código do Município \* Município/UF

79332

Ubitatã/PR

DDD

44

Telefone

35438010

Ramal

Fax

## Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## Abertura da Licitação

\* Em 27/02/2023 às 08:15 no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Salvar Aviso

Excluir Aviso

Disponibilizar apenas para Divulgação

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da  
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/02/2023 16:27:49

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/02/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00011/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00006/2023

Nº do Processo

5962

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

4

Objeto

Aquisição de recargas e botijões de gás em atendimento a Secretaria do Município de Ubitatã.

Data da Divulgação

10/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/02/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000048

LB

## EDITAL E ANEXOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5962/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, conforme solicitação das Secretarias do Município

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 215.128,27 (Duzentos e quinze mil cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                           | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|-------|-----------|
| 0205  | 6243    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 583,30    |
| 0303  | 6247    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.333,20  |
| 0501  | 6263    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 7.163,17  |
| 0501  | 6265    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 5.680,22  |
| 0502  | 6266    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 29.583,37 |
| 0502  | 6268    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 29.700,03 |
| 0503  | 6275    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 15.474,83 |
| 0503  | 6277    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 15.474,83 |
| 0503  | 6278    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 14.108,54 |
| 0503  | 6280    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104   | 14.541,50 |
| 0602  | 6310    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494   | 1.599,56  |
| 0605  | 6319    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 1.599,56  |
| 0605  | 6320    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 1.599,56  |
| 0605  | 6321    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 3.932,76  |
| 0606  | 6325    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 1.599,56  |
| 0702  | 6344    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 583,30    |
| 0901  | 6350    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 1.633,24  |
| 1001  | 6355    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.099,88  |
| 1002  | 6357    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 2.099,88  |



|      |      |              |                                     |           |
|------|------|--------------|-------------------------------------|-----------|
| 1201 | 6376 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 816,62    |
| 1501 | 6384 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 13.623,86 |
| 1501 | 6385 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 13.506,86 |
| 1601 | 6390 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 35.556,95 |
| 1802 | 6400 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 233,32    |

## 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. O presente edital estabelece ampla concorrência, uma vez que os valores ultrapassam o estabelecido no ART. 48 inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

*bela, amada e gentil*



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

208

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO/TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

- A) Certidão de regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada;
- B) Licença de operação emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada;
- C) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa nº 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada;
- D) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada;
- E) Certificado de Vistoria em Estabelecimento CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada.

**14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar.**

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

LD

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

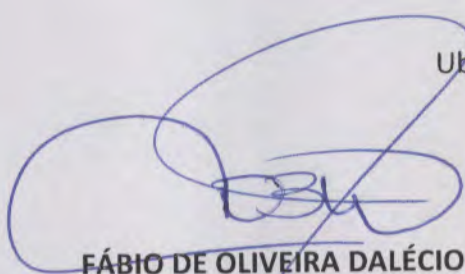
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatatã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5962/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de Recargas e Botijões de gás destinadas as Secretarias do Município de Ubitatã**.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município para proporcionar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. Nas demais copas, em sua maioria, é preparado somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

| Lote | Item | Descrição                               | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|-----------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 1    | 1    | RECARGA DE GÁS P13                      | 606 | UN. | 116,66      | 70.695,96    |
| 1    | 2    | Gás P45 completo                        | 315 | UN. | 432,96      | 136.382,40   |
| 1    | 3    | Casco de gás vazio de 13 kg<br>(461517) | 17  | UN. | 233,33      | 3.966,61     |
| 1    | 4    | Casco de gás vazio de 45 kg<br>(461515) | 5   | UN. | 816,66      | 4.083,30     |

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de acordo com a necessidade do município a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

6.1.2.1 A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, nas Escolas e Creches é ofertada merenda, na Casa Lar o alimento é preparado diariamente, no Restaurante Popular é feita refeição para as famílias de baixa renda, sendo assim é necessário à entrega pontual, dentro do prazo estabelecido, afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                           | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|-------|----------|
| 0205  | 6243    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |       | 583,30   |
| 0303  | 6247    | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS              |       | 2.333,20 |

*bela, amada e gentil*

|      |      |              | ENGARRAFADOS                        |     |           |
|------|------|--------------|-------------------------------------|-----|-----------|
| 0501 | 6263 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 7.163,17  |
| 0501 | 6265 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104 | 5.680,22  |
| 0502 | 6266 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 29.583,37 |
| 0502 | 6268 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104 | 29.700,03 |
| 0503 | 6275 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 15.474,83 |
| 0503 | 6277 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104 | 15.474,83 |
| 0503 | 6278 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 14.108,54 |
| 0503 | 6280 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 104 | 14.541,50 |
| 0602 | 6310 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 494 | 1.599,56  |
| 0605 | 6319 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 1.599,56  |
| 0605 | 6320 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 1.599,56  |
| 0605 | 6321 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 3.932,76  |
| 0606 | 6325 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 1.599,56  |
| 0702 | 6344 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 583,30    |
| 0901 | 6350 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 1.633,24  |
| 1001 | 6355 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 2.099,88  |
| 1002 | 6357 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 2.099,88  |
| 1201 | 6376 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 816,62    |
| 1501 | 6384 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 13.623,86 |
| 1501 | 6385 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 13.506,86 |
| 1601 | 6390 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 35.556,95 |
| 1802 | 6400 | 339030040000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |     | 233,32    |

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos (as) servidores (as):

|                                         |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| GABINETE                                | Geraldo José dos Santos          |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Claudinei Edson Dalla Corte      |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Elcia Godinho de Moraes da Silva |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Lilian Welz Trindade             |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Ronaldo Felipe Maciel            |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Claudineia de Souza Lazaretti    |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Luiz Antonio Marafon             |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Thiago Munhoz D' alécio          |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Rafael de Melo Bartz             |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Marcos da Silva Retamero         |

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos (as) servidores (as), e na sua ausência, ficará a cargo dos (as) servidores (as) :

A) Fiscais de Contrato:

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |
|                                         |                            |

B) Fiscais Substitutos:

|                                         |                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| GABINETE                                | Selmo Simpício da Silva            |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Marcelo de Oliveira Rinaldi        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Edicleia Aparecida Duarte Felizari |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Gessica K. dos S. Rocatelli        |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Karla Tatiane M. de O. dos Santos  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Carlos Bonissoni              |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Oswaldo Luiz Ribeiro               |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Elza de Oliveira Souza Lemes       |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Dejivan Mendes                     |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva          |

*bela, amada e gentil*

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2022.

## **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



21/2

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

*Tabela igual à do Termo de Referência.*

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5962/2023, Pregão Eletrônico n.º 11/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de recargas e Botijões de Gás em atendimento as Secretarias do Município de Ubitatã.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| Lote | Item | Descrição                               | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|-----------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 1    | 1    | RECARGA DE GÁS P13                      | 606 | UN. | 116,66      | 70.695,96    |
| 1    | 2    | Gás P45 completo                        | 315 | UN. | 432,96      | 136.382,40   |
| 1    | 3    | Casco de gás vazio de 13 kg<br>(461517) | 17  | UN. | 233,33      | 3.966,61     |
| 1    | 4    | Casco de gás vazio de 45 kg<br>(461515) | 5   | UN. | 816,66      | 4.083,30     |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$ 215.128,27 (Duzentos e quinze mil cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de acordo com a necessidade do município a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

6.1.2.1 A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, nas Escolas e Creches é ofertada merenda, na Casa Lar o alimento é preparado diariamente, no Restaurante Popular é feita refeição para as famílias de baixa renda, sendo assim é necessário à entrega pontual, dentro do prazo estabelecido, afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, ' durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos (as) servidores (as):

|                                         |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| GABINETE                                | Geraldo José dos Santos          |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Claudinei Edson Dalla Corte      |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Elcia Godinho de Moraes da Silva |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Lilian Welz Trindade             |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Ronaldo Felipe Maciel            |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Claudineia de Souza Lazaretti    |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Luiz Antonio Marafon             |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Thiago Munhoz D' alécio          |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Rafael de Melo Bartz             |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Marcos da Silva Retamero         |

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos (as) servidores (as), e na sua ausência, ficará a cargo dos (as) servidores (as) :

A) Fiscais de Contrato:

|                                        |                            |
|----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                               | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO            | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                 | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                    | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS         | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL       | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA              | Arnaldo Tomaz de Lima      |

|                                         |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira   |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva |
|                                         |                           |

**B) Fiscais Substitutos:**

|                                         |                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| GABINETE                                | Selmo Simplício da Silva           |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Marcelo de Oliveira Rinaldi        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Edicleia Aparecida Duarte Felizari |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Gessica K. dos S. Rocatelli        |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Karla Tatiane M. de O. dos Santos  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Carlos Bonissoni              |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Oswaldo Luiz Ribeiro               |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Elza de Oliveira Souza Lemes       |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Dejivan Mendes                     |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva          |

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2022.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA

22B  
000089



## FASE EXTERNA

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.112023 .6144 .4360 .1123200

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00011/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5962, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00011/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de recargas e botijões de gás em atendimento a Secretaria do Município de Ubatuba. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Descrição Complementar:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 606**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 116,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 116,6600 e a quantidade de 606 UNIDADE .

**Item: 2****Descrição:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Descrição Complementar:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 432,9600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 432,9600 e a quantidade de 315 UNIDADE .

**Item: 3****Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 17**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 233,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 233,3300 e a quantidade de 17 Unidade .

**Item: 4****Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 816,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 816,6600 e a quantidade de 5 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Instalação / manutenção - rede distribuição gás**

000091  
108

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                         | Fornecedor                                    | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 82.658.618/0001-08                                                                                                               | LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA | Não               | Não               | 606        | R\$ 116,6600 | R\$ 70.695,9600 | 25/02/2023 16:06:38 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RECARGAS DE GAS DE 13 KG<br><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP) |                                               |                   |                   |            |              |                 |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 116,6600   | 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023 08:15:00:263 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                                |
|------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encerramento análise de propostas        | 27/02/2023 08:17:18 | Item com análise de propostas finalizada.                                                                                                                  |
| Abertura                                 | 27/02/2023 08:25:00 | Item aberto para lances.                                                                                                                                   |
| Encerramento sem prorrogação             | 27/02/2023 08:35:01 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.                                                                                    |
| Encerramento                             | 27/02/2023 08:35:06 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                |
| Encerramento etapa aberta                | 27/02/2023 08:35:06 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                           |
| Aceite de proposta                       | 27/02/2023 09:41:38 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 116,6600. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 27/02/2023 09:42:13 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08.                                    |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/02/2023 09:56:20 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08.                      |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 27/02/2023 10:10:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08.                                    |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/02/2023 10:24:06 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08.                      |
| Habilitação de fornecedor                | 27/02/2023 10:33:44 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08                                |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Instalação / manutenção - rede distribuição gás

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                        | Fornecedor                                    | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|------------------|---------------------|
| 82.658.618/0001-08                                                                                                              | LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA | Não               | Não               | 315        | R\$ 432,9600 | R\$ 136.382,4000 | 25/02/2023 16:06:38 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RECARGAS DE GÁS DE 45KG<br><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP) |                                               |                   |                   |            |              |                  |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 432,9600   | 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023 08:15:00:263 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                            | Data                | Observações                               |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| Encerramento análise de propostas | 27/02/2023 08:17:42 | Item com análise de propostas finalizada. |

|                              |                        |                                                                                                                                                            |
|------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura                     | 27/02/2023<br>08:25:01 | Item aberto para lances.                                                                                                                                   |
| Encerramento sem prorrogação | 27/02/2023<br>08:35:02 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.                                                                                    |
| Encerramento etapa aberta    | 27/02/2023<br>08:35:10 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                           |
| Encerramento                 | 27/02/2023<br>08:35:10 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                |
| Aceite de proposta           | 27/02/2023<br>09:41:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 432,9600. |
| Habilitação de fornecedor    | 27/02/2023<br>10:33:45 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08                                |

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 3 - Botijão Para Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                     | Fornecedor                                    | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global   | Data/Hora Registro     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| 82.658.618/0001-08                                                                                                                                                                                                           | LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA | Não               | Não               | 17         | R\$ 233,3300 | R\$ 3.966,6100 | 25/02/2023<br>16:06:38 |
| <b>Marca:</b> LIQUIGAS<br><b>Fabricante:</b> LIQUIGAS<br><b>Modelo / Versão:</b> CASCO VAZIO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CASCO VAZIO DE 13 KG<br><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP) |                                               |                   |                   |            |              |                |                        |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 233,3300   | 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023 08:15:00:263 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

| Evento                            | Data                   | Observações                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encerramento análise de propostas | 27/02/2023<br>08:17:57 | Item com análise de propostas finalizada.                                                                                                                  |
| Abertura                          | 27/02/2023<br>08:35:07 | Item aberto para lances.                                                                                                                                   |
| Encerramento sem prorrogação      | 27/02/2023<br>08:45:08 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.                                                                                    |
| Encerramento                      | 27/02/2023<br>08:45:20 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                |
| Encerramento etapa aberta         | 27/02/2023<br>08:45:20 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                           |
| Aceite de proposta                | 27/02/2023<br>09:41:52 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 233,3300. |
| Habilitação de fornecedor         | 27/02/2023<br>10:33:45 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08                                |

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 4 - Botijão Para Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|----------|------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|--------------------|
|----------|------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|--------------------|

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |     |     |   |              |                |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----|-----|---|--------------|----------------|------------------------|
| 82.658.618/0001-08                                                                                                                                                                                                           | LIQUI ALVES<br>COMERCIO E<br>TRANSPORTE<br>DE GAS LTDA | Não | Não | 5 | R\$ 816,6600 | R\$ 4.083,3000 | 25/02/2023<br>16:06:38 |
| <b>Marca:</b> LIQUIGAS<br><b>Fabricante:</b> LIQUIGAS<br><b>Modelo / Versão:</b> CASCO VAZIO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CASCO VAZIO DE 45 KG<br><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP) |                                                        |     |     |   |              |                |                        |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 816,6600   | 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023 08:15:00:263 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                            | Data                   | Observações                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encerramento análise de propostas | 27/02/2023<br>08:16:46 | Item com análise de propostas finalizada.                                                                                                                  |
| Abertura                          | 27/02/2023<br>08:35:11 | Item aberto para lances.                                                                                                                                   |
| Encerramento sem prorrogação      | 27/02/2023<br>08:45:12 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.                                                                                    |
| Encerramento etapa aberta         | 27/02/2023<br>08:45:22 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                           |
| Encerramento                      | 27/02/2023<br>08:45:22 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                |
| Aceite de proposta                | 27/02/2023<br>09:41:59 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 816,6600. |
| Habilitação de fornecedor         | 27/02/2023<br>10:33:45 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08                                |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

|         | Data                   | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 27/02/2023<br>08:15:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:25:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:25:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:25:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:35:01 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:35:02 | O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:35:06 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:35:07 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:35:10 | O item 2 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:35:11 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:45:08 | O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:45:12 | O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema | 27/02/2023<br>08:45:20 | O item 3 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema            | 27/02/2023<br>08:45:22 | O item 4 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema            | 27/02/2023<br>08:45:24 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>08:46:09 | Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>08:52:42 | Para LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - Senhor Licitante, solicito que verique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.                                                                                                     |
| 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023<br>08:57:56 | Bom dia, infelizmente não consigo ajustar nada                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>08:59:20 | Senhor fornecedor, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa inicialmente vencedora atendeu as exigências editalícias, iniciaremos a análise da Habilitação, através do SICAF e documentos anexados. Retomaremos a sessão após a conferência da mesma. |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>09:39:48 | Para LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - Senhor Licitante, poderia me encaminhar em anexo a Declaração Unificada conforme anexo III do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas?                                                                       |
| Sistema            | 27/02/2023<br>09:42:13 | Senhor fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                       |
| 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023<br>09:43:01 | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema            | 27/02/2023<br>09:56:20 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                           |
| 82.658.618/0001-08 | 27/02/2023<br>10:01:18 | Para LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - Senhor Licitante, poderia me encaminhar em anexo a Declaração Unificada conforme anexo III do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas? ONDE ANEXAR?                                                          |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>10:10:15 | Para LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - Senhor Licitante, fiz a convocação do anexo no item I.                                                                                                                                                         |
| Sistema            | 27/02/2023<br>10:10:34 | Senhor fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                       |
| Sistema            | 27/02/2023<br>10:24:06 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>10:31:50 | Sr Licitante, informo que, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declaradas vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.        |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>10:32:34 | Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.                                                                                                         |
| Sistema            | 27/02/2023<br>10:33:46 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>10:34:34 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/02/2023 às 11:04:00.                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro          | 27/02/2023<br>10:35:47 | Após o final do prazo para manifestação de intenção de recurso a sessão será encerrada, obrigada pela participação!                                                                                                                                                 |

**Eventos da Licitação**

| Evento                               | Data/Hora              | Observações                                                                       |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração equipe                     | 27/02/2023<br>08:03:17 |                                                                                   |
| Abertura da sessão pública           | 27/02/2023<br>08:15:00 | Abertura da sessão pública                                                        |
| Encerramento da análise de propostas | 27/02/2023<br>08:25:00 | Etapa de análise de propostas encerrada.                                          |
| Julgamento de propostas              | 27/02/2023<br>08:45:24 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo                    | 27/02/2023<br>10:33:46 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo                  | 27/02/2023<br>10:34:34 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/02/2023 às 11:04:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do

slb

dia 27 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

---

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

---



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



## Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00011/2023 (SRP)

Às 11:17 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2023, referente ao Processo nº 5962, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Descrição Complementar:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 606**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 116,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 116,6600 e a quantidade de 606 **UNIDADE** .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações                                                                                                                                           |
|------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 27/02/2023<br>11:16:23 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, Melhor lance: R\$ 116,6600 |

## Item: 2

**Descrição:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Descrição Complementar:** Instalação / manutenção - rede distribuição gás**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 315**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 432,9600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 432,9600 e a quantidade de 315 **UNIDADE** .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações                                                                                                                                           |
|------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 27/02/2023<br>11:16:46 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, Melhor lance: R\$ 432,9600 |

## Item: 3

**Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17**Unidade de fornecimento:** Unidade

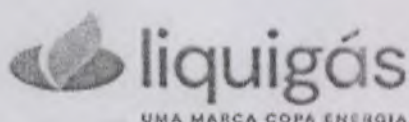
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 233,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 233,3300 e a quantidade de 17 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                                                                                                                                                       |
|-----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento          | Data                   | Observações                                                                                                                                           |
| Adjudicado      | 27/02/2023<br>11:17:00 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, Melhor lance: R\$ 233,3300 |

**Item: 4****Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 816,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 816,6600 e a quantidade de 5 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                                                                                                                                                       |
|-----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento          | Data                   | Observações                                                                                                                                           |
| Adjudicado      | 27/02/2023<br>11:17:09 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 82.658.618/0001-08, Melhor lance: R\$ 816,6600 |

Fim do documento



LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
CNPJ 82.658.618/0001-08 Insc. Estadual 42.209.615-97  
Via do Trabalhador, 321 - Parque Industrial I.  
CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR  
Fone: (44) 3525-3131 - liquialves@hotmail.com

**ANEXO II  
PROPOSTA**

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.  
CNPJ Nº: 82.658.618/0001-08 INSC. ESTADUAL: 42.209.615-97  
VIA DO TRABALHADOR, Nº 321, PARQUE INDUSTRIAL I. CEP: 87.306-620  
CAMPO MOURÃO/PARANÁ. TEL (44) 3525-3131 EMAIL: liquialves@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 11/2023.11/2023.

1. Apresentam os e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1 O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 215.128,27 (duzentos e quinze mil e cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Patrícia Alves da Silva, inscrita no CPF sob nº 011.432.839-02, RG nº 10.202.549-0, contato (44) 99851-4888, e-mail [liquialves@hotmail.com](mailto:liquialves@hotmail.com), residente e domiciliada na Rua Andirá, 485, Campo Mourão, Estado do Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Agnaldo Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 744.369.569-68, RG nº 4.490.112-9, contato (44)99819-6688, e-mail [liquicampo@uol.com.br](mailto:liquicampo@uol.com.br), residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência 0406-5 e Conta Corrente 50195-6.

5. Relação de itens cotados:

| Lote | Item | Descrição                               | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$   |
|------|------|-----------------------------------------|-----|-----|-------------|----------------|
| 1    | 1    | RECARGA DE GÁS P13                      | 606 | UN. | R\$ 116,66  | R\$ 70.695,96  |
| 1    | 2    | Gás P45 completo                        | 315 | UN. | R\$ 432,96  | R\$ 136.382,40 |
| 1    | 3    | Casco de gás vazio de 13 kg<br>(461517) | 17  | UN. | R\$ 233,33  | R\$ 3.966,61   |
| 1    | 4    | Casco de gás vazio de 45 kg<br>(461515) | 5   | UN. | R\$ 816,66  | R\$ 4.083,30   |

Ubiratã/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

*Patrícia Alves da Silva*  
Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.

CNPJ - 82.658.618/0001-08

Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.

CPF nº 744.368.569-68

RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08  
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes  
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321  
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620  
CAMPO MOURÃO - PR

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.  
CNPJ Nº: 82.658.618/0001-08 INSC. ESTADUAL: 42.209.615-97  
VIA DO TRABALHADOR, Nº 321. PARQUE INDUSTRIAL I. CEP: 87.306-620  
CAMPO MOURÃO/PARANÁ. TEL (44) 3525-3131 EMAIL: liquialves@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

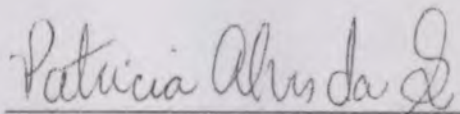
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã/PR, 24 de Fevereiro de 2023.



Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.  
CNPJ - 82.658.618/0001-08  
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.  
CPF nº 744.368.569-68  
RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08  
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes  
de Gas Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321  
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620  
CAMPO MOURÃO - PR



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

CPF/CNPJ: **82.658.618/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:25 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TXR4270223101725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2023 10:19:08

## Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**  
CNPJ: **82.658.618/0001-08**

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA**Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

|                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| CMC<br>14892      | NÚMERO DO ALVARÁ<br>202/2010   |
| EXERCÍCIO<br>2022 | DATA DE VALIDADE<br>18/10/2023 |

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

NOME / RAZÃO SOCIAL

5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LIQUI GAS

LOGRADOURO

VIA VIA DO TRABALHADOR

NÚMERO

321

COMPLEMENTO

CEP

87.306-620

BAIRRO

PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

82.658.618/0001-08

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

4220961597

DATA INÍCIO ATIVIDADE

25/05/2010

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.007.024 COM. VAREJ. DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO  
006.006.003 (CNAE 4930202) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,  
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
006.006.010 TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO MUNICIPAL - CARGAS EM GERAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

FICAGNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Restrições****CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 18/10/2023.**

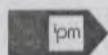
CAMPO MOURÃO/PR, 22/11/2022

VALIDAÇÃO

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.  
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Assinado digitalmente por:  
**ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE**assinado 039.951.839-80  
digitalmente 23/11/2022 15:19:29



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|--------------|-------------------|----------------|----------------|
| 6606261      | 23/02/2023        | 25/01/2023     | 25/04/2023     |

**Dados básicos:**

CNPJ : 82.658.618/0001-08  
Razão Social : LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
Nome fantasia : LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
Data de abertura : 15/07/1991

**Endereço:**

logradouro: RUA VIA DO TRABALHADOR  
N.º: 321 Complemento:  
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILME Município: CAMPO MOURAO  
CEP: 87306-620 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição                      |
|--------|--------------------------------|
| 18-1   | Transporte de cargas perigosas |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| Chave de autenticação | LXMD3F5GI9HD2E5D |
|-----------------------|------------------|



**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.113.028-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

|                                                   |                                                                        |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>           |                                                                        |
| CPF/CNPJ<br>82.658.618/0001-08                    | Nome/Razão Social<br>LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP |
| RG/Inscrição Estadual<br>4220961597               | Logradouro e Número<br>Rua Via do Trabalhador, 321                     |
| Bairro<br>Parque Industrial Augusto Tezelli Filho | Município / UF<br>Campo Mourão/PR                                      |
|                                                   | CEP<br>87.306-620                                                      |

|                                                                                                        |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>                                                              |                                                    |
| Atividade<br>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados | Porte<br>Pequeno                                   |
| Atividade Específica<br>Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                         |                                                    |
| Detalhes da Atividade<br>atividade secundária - transporte de cargas perigosas                         |                                                    |
| Coordenadas UTM (E-N)<br>362462.4 - 7334293.0                                                          | Logradouro e Número<br>Rua Via do Trabalhador, 321 |
| Bacia Hidrográfica<br>Ivaí                                                                             | Bairro<br>Parque Industrial Augusto Tezelli Filho  |
|                                                                                                        | Município / UF<br>Campo Mourão/PR                  |
|                                                                                                        | CEP<br>87.306-620                                  |

|                                                                               |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>                                   |                                   |
| <b>3.1 PRODUTO ARMAZENADO</b>                                                 |                                   |
| Descrição<br>gas liquefeito de petroleo                                       | Quantidade/Dia<br>3.500,00        |
|                                                                               | Tipo de Armazenamento<br>Pátio    |
| <b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>                                                     |                                   |
| Origem Água<br>Rede Pública                                                   | Tipo de Uso<br>Humano             |
|                                                                               | Volume (m³/hora)<br>6,00          |
|                                                                               | Nº Outorga<br>---                 |
|                                                                               | Coordenadas UTM (E-N)<br>---      |
| <b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>                                                 |                                   |
| Origem Efluente<br>Efluente de esgoto sanitário                               | Forma Tratamento<br>Rede Pública  |
|                                                                               | Destino Final<br>Rede Pública     |
|                                                                               | Vazão (m³/hora)<br>6,00           |
|                                                                               | Nº Outorga<br>---                 |
|                                                                               | Coordenadas UTM (E-N)<br>---      |
| <b>3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>                                                   |                                   |
| Código e Descrição<br>200199 - Outras frações não anteriormente especificadas | Quant./Dia<br>5,00 kg             |
|                                                                               | Destino Final<br>Aterro Municipal |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
  - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
  - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
  - No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
  - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
  - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
  - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
  - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
  - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
  - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
INSTITUTO ÁGUA E  
TERRA:68596162000178  
Date: 2023.02.24  
15:23:05 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete da Presidência



## Certificado - Verificação da Autenticidade.

000105

---

Razão Social : **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.**

CNPJ : **82.658.618/0001-08**

Número de Autorização : **GLP/PR0187971**

Número Despacho : **ANP Nº 1250**

Data da Publicação : **29/07/2010**

Endereço : **RUA VIA DO TRABALHADOR - 321 - CAMPO MOURAO - PR**

---

Emitido às **15:49:52** horas do dia **25/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F3A8C6737318186B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.658.618/0001-08

Certidão nº: 8305695/2023

Expedição: 25/02/2023, às 11:20:13

Validade: 24/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.658.618/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000107

set

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029546755-37**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.658.618/0001-08**

Nome: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

|                                                                  |                        |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Protocolo:                                                       | N. Certidão: 5792/2023 |
| Contribuinte: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME |                        |
| CPF: 82.658.618/0001-08                                          | RG: 4220961597         |
| Endereço: VIA VIA DO TRABALHADOR, nº 321                         |                        |
| Bairro: PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO                           |                        |
| Complemento:                                                     | Ponto de Referência:   |
| Requerente:                                                      |                        |
| Cód. Contrib.: 5976200                                           | Validade: 20/03/2023   |

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 16 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**  
CNPJ: **82.658.618/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:43 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **1BD3.215A.FC0A.B579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.658.618/0001-08  
**Razão Social:** LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA  
**Endereço:** R VIA DO TRABALHADOR 321 QUADRA 10 LOTE A06 / PARQUE INDUSTRIAL A / CAMPO MOURAO / PR / 87306-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022102222662941803

Informação obtida em 25/02/2023 11:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1688073907

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1688073907

**SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**

CPF: 931.076.419-87 DATA NASCIMENTO: 06/04/1971

RELACIONAMENTO: PEDRINHO PAULINO LAZZARINI  
ITALVINA MARIA LAZZARINI

RG: 4.973.057-8

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2018

LOCAL: CAMPO MOURAD, PR

ASSINATURA DO TITULAR: Solange Ester Lazzarini Silva

ASSINATURA DO DIRETOR: NERTON ALVES RODRIGUES

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL: 4.973.057-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2012

NOME: SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA

FLIAÇÃO: PEDRINHO PAULINO LAZZARINI  
ITALVINA MARIA LAZZARINI

NATURALIDADE: S. LOURENÇO OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-FÓZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE  
C.CAS=16874, UMRO=548, FOLHA=189V

CPF: 931.076.419-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: NERTON ALVES RODRIGUES

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.973.057-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Solange Ester Lazzarini Silva

CARTeira DE IDENTIDADE

208

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



RG: 4.973.057-8

POLEGAR DIREITO

Solange E. Lazzarini Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.973.057-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2012

NOME: SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA

FLIAÇÃO: PEDRINHO PAULINO LAZZARINI  
ITALVINA MARIA LAZZARINI

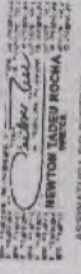
NATURALIDADE: SLOURENÇO OESTE/SC

DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE  
C.CAS=16874, LIVRO=548, FOLHA=198V

CPF: 931.076.419-87

CURTELAPR

  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
AGNALDO ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
4490112-9 SESP PR

CPF  
744.368.569-68

DATA NASCIMENTO  
12/03/1971

FILIAÇÃO  
VALDIR ALVES DA SILVA  
IZOLINA MARIN DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
A.E.

Nº REGISTRO  
00621831804

VALIDADE  
15/07/2024

1ª HABILITAÇÃO  
29/03/1989

OBSERVAÇÕES  
CETPP (VAL: 15/07/2024)

LOCAL  
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO  
15/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
87894060686  
PR916662309

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1889400031

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1889400031



**Sétima Alteração Contratual**

Sociedade Limitada

**LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

**AGNALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87308-785, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Lourenço do Oeste-SC, nascida em 06/04/1971, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliada na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87308-785; e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 530.809.559-00, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua Santa Catarina, 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-130, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20200706004 em 05/02/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia remanescente **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA** possuidora de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, totalmente integralizadas para o sócio remanescente **AGNALDO ALVES DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, da aos sócios remanescentes **AGNALDO ALVES DA SILVA** e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA** plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

**Sétima Alteração Contratual**  
Sociedade Limitada

**LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

| NOME                          | %          | QUOTAS        | CAPITAL R\$      |
|-------------------------------|------------|---------------|------------------|
| AGNALDO ALVES DA SILVA        | 90         | 45.000        | 45.000,00        |
| SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA | 10         | 5.000         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica a empresa **DESENQUADRADA** da condição de **EMPRESA DE MICROEMPRESA** por não encontrar-se mais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**

**CNPJ:** 82.658.618/0001-08

**NIRE:** 41202587596

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**AGNALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.308-785 e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Lourenço do Oeste-SC, nascida em 06/04/1971, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliada na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.308-785; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20166479950 em 27/10/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **consolidar** seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**.

**Sétima Alteração Contratual**  
Sociedade Limitada  
**LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**  
CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08 NIRE: 41202587596

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede e foro a **Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP: 87306-620, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social: **Transporte rodoviário de carga geral e cargas perigosas, gás liquefeito de petróleo-GLP em botijões, municipal, intermunicipal e interestadual e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **15 de Julho de 1991** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

| NOME                          | %          | QUOTAS        | CAPITAL R\$      |
|-------------------------------|------------|---------------|------------------|
| AGNALDO ALVES DA SILVA        | 90         | 45.000        | 45.000,00        |
| SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA | 10         | 5.000         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **AGNALDO ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa

**Sétima Alteração Contratual**  
Sociedade Limitada

**LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou a proceder balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, bem como tratar de qualquer outro assunto pertinente, constante da ordem do dia.

**Parágrafo Único:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Sétima Alteração Contratual**  
Sociedade Limitada**LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA**

CNPJ/MF: 82.658.618/0001-08

NIRE: 41202587596

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via e se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 06 de Fevereiro de 2020.

---

AGNALDO ALVES DA SILVA

---

SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA

---

IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000120

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF         | Nome                            |
|-------------|---------------------------------|
| 53080955900 | IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA |
| 74436856968 | AGNALDO ALVES DA SILVA          |
| 93107641987 | SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 17:25 SOB N° 20200834568.  
PROTOCOLO: 200834568 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000642495. NIRE: 41202587596.  
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.658.618/0001-08 DUNS®: 906901228  
Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: LIQUI GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/07/1991  
CNAE Primário: 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
CNAE Secundário 1: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Dados para Contato**

CEP: 87.306-620  
Endereço: RUA VIA DO TRABALHADOR, 321 - PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO  
Município / UF: Campo Mourão / Paraná  
Telefone: (44) 35243131 Telefone: (44) 35253131  
E-mail: LIQUICAMPO@UOL.COM.BR

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 744.368.569-68  
Nome: AGNALDO ALVES DA SILVA

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 744.368.569-68  
Nome: AGNALDO ALVES DA SILVA  
E-mail: liquicampo@uol.com.br

## Relatório de Credenciamento

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 744.368.569-68 Participação Societária: 90,00%  
 Nome: AGNALDO ALVES DA SILVA  
 Número do Documento: 44901129 Órgão Expedidor: SSP-PR  
 Data de Expedição: 13/11/1985 Data de Nascimento: 12/03/1971  
 Filiação Materna: IZOLINA MARIN DA SILVA  
 Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 931.076.419-87  
 Nome: SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA  
 Carteira de Identidade: 49730578 Órgão Expedidor: SSP-PR  
 Data de Expedição: 04/06/2012

CEP: 87.308-785  
 Endereço: RUA ANDIRA, 372 - CASA - JARDIM FLORA  
 Município / UF: Campo Mourão / Paraná  
 Telefone: (44) 35253131  
 E-mail: liquicampo@uol.com.br

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 931.076.419-87 Participação Societária: 10,00%  
 Nome: SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA  
 Número do Documento: 49730578 Órgão Expedidor: SSP-PR  
 Data de Expedição: 04/06/2012 Data de Nascimento: 06/04/1971  
 Filiação Materna: ITALVINA MARIA LAZZARINI  
 Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 744.368.569-68  
 Nome: AGNALDO ALVES DA SILVA  
 Carteira de Identidade: 44901129 Órgão Expedidor: SSP-PR  
 Data de Expedição: 31/08/2017

CEP: 87.308-785  
 Endereço: RUA ANDIRA, 372 - CASA - JARDIM FLORA  
 Município / UF: Campo Mourão / Paraná  
 Telefone: (44) 35253131  
 E-mail: liquicampo@uol.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES



000123  
22B

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 82.658.618/0001-08

Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321 - PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO  
- Campo Mourão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



LB  
000124

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.658.618/0001-08 DUNS®: 906901228  
Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: LIQUI GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/06/2023  
Código de Controle: 17097F0904B3699D

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/03/2023  
Código de Controle: 2023020202203668062218

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2023  
Código de Controle: 515322023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 82.658.618/0001-08 DUNS®: 906901228  
Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA  
Nome Fantasia: LIQUI GAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 13/06/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 03/03/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 01/07/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 06/10/2022 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 28/07/2022 (*) |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2022 (\*)



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 11/2023, processo nº 5962/2023 cujo objeto do presente instrumento é aquisição de recargas e botijão em atendimento as secretaria do município de Ubiratã.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de março de 2023.

  
**Carlos Daniel Spierai Machado**  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5962/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

4.1 FORNECEDOR (A) **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, no Bairro Parque Industrial, CEP nº 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: **R\$-215.128,27 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/02/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de março de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.03.06  
16:34:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5962/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, no Bairro Parque Industrial, CEP nº 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail (liquialves@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5962/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES EM ATEDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                            | QTD | UN  | V. UNIT | V. TOTAL   |
|------|------|--------------------------------------|-----|-----|---------|------------|
| 1    | 1    | RECARGA DE GÁS P13                   | 606 | UN. | 116,66  | 70.695,96  |
| 1    | 2    | Gás P45 completo                     | 315 | UN. | 432,96  | 136.382,40 |
| 1    | 3    | Casco de gás vazio de 13 kg (461517) | 17  | UN. | 233,33  | 3.966,61   |
| 1    | 4    | Casco de gás vazio de 45 kg (461515) | 5   | UN. | 816,66  | 4.083,30   |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-215.128,27 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de acordo com a necessidade do município a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

6.1.2.1 A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, nas Escolas e Creches é ofertada merenda, na Casa Lar o alimento é preparado diariamente, no Restaurante Popular é feita refeição para as famílias de baixa renda, sendo assim é necessário à entrega pontual, dentro do prazo estabelecido, afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km

*bela, amada e gentil*



da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



23

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

*bela, amada e gentil*



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos (as) servidores (as):

|                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| GABINETE                    | Geraldo José dos Santos     |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Claudinei Edson Dalla Corte |

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



|                                         |                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Elcia Godinho de Moraes da Silva |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Lilian Welz Trindade             |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Ronaldo Felipe Maciel            |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Claudineia de Souza Lazaretti    |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Luiz Antonio Marafon             |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Thiago Munhoz D' alécio          |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Rafael de Melo Bartz             |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Marcos da Silva Retamero         |

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos (as) servidores (as), e na sua ausência, ficará a cargo dos (as) servidores (as) :

A) Fiscais de Contrato:

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| GABINETE                                | Daiany Matias dos Santos   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Lucimara Andrade Machado   |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Maria Isabel de Paiva      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Viviane Aparecida de Souza |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Adriana Candida Sluzovski  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Bonissoni             |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Odílio Camargo Alves       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Arnaldo Tomaz de Lima      |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Edcarlos Favaro Pereira    |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva  |

B) Fiscais Substitutos:

|                                         |                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| GABINETE                                | Selmo Simplício da Silva           |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | Marcelo de Oliveira Rinaldi        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | Edicleia Aparecida Duarte Felizari |
| SECRETARIA DE SAÚDE                     | Gessica K. dos S. Rocatelli        |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS          | Karla Tatiane M. de O. dos Santos  |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Jean Carlos Bonissoni              |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS  | Oswaldo Luiz Ribeiro               |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA               | Elza de Oliveira Souza Lemes       |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | Dejivan Mendes                     |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Robson Alexandre da Silva          |

*bela, amada e gentil*



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2022.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

*bela, amada e gentil*



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

*bela, amada e gentil*



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

*bela, amada e gentil*



14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 01 de março de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Data: 2023.03.06  
16:35:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubiratã

gov.br

Documento assinado digitalmente

AGNALDO ALVES DA SILVA

Data: 06/03/2023 16:51:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
FORNECEDORA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000142

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.721- ANO: XVIII

Página 4 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5884/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: 5131/2021

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses.

NOVA VIGÊNCIA: 11/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5962/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4.1 FORNECEDOR (A) LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no nº 321, no Bairro Parque Industrial, CEP nº 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-215.128,27 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DA ATA Nº 15/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5962/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-215.128,27 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

### RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

Resolução nº 004/2023 de 01 de março de 2023 - Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição do Conselho Tutelar.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Eleitoral com a incumbência de desenvolver os trabalhos visando a eleição dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições consubstanciadas na legislação em vigor.

§ 1º - A Comissão Eleitoral que desenvolverá os trabalhos para a eleição do Conselho Tutelar será composta pelos seguintes membros: Ana Carolina Rinaldi, Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini, Larissa Speiss Peterlini, Luana Cristina dos Santos Padua, Maycon Hoshi e Solange Cristina Trevisan Peguin.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será presidida por Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini (presidente do CMDCA) e na ausência deste, pelo Vice-Presidente Larissa Speiss Peterlini e como Secretario eleito Luana Cristina dos Santos.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral se extingue automaticamente após a conclusão dos trabalhos objeto desta Resolução.

Ubiratã, 01 de março de 2023.

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início